

Objeto: Fornecimento de serviços de engenharia e consultoria para subsídios técnicos no dimensionamento de estruturas de madeira em equipamentos urbanos a serem adotados nos Parques Municipais de Joinville.

Data: 11/03/2005

Prazo: 60 dias

Valor: R\$7.800,00

JOSÉ CARLOS VIEIRA,
Diretor Presidente.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 002/2005

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Em conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, fica INEXIGIVEL de processo de licitação a contratação dos seguintes serviços técnicos e materiais:

OBJETO/SERVIÇO: 08(oito) Senrores de fluxo para aparelho de anestesia excel 210 Datex-Ohmeda e 08 (oito) sensores de oximetria Datex-Ohmeda.

FORNECEDOR: Medicalway Equipamentos Médicos Ltda, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.949.582/0001-82, com sede na rua Marcos Nicolau Strapassoni, n.º 1137 – Sala 02 – Recanto Verde – Município de Campina Grande – Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 9.472,00 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

JUSTIFICATIVA: Trata-se nos termos do Certidão exarada pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná – CORE-PR de Distribuidor exclusivo da Empresa General Electric Company – GE, para os Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Conforme declaração há inviabilidade e impossibilidade da competição, pressupostos indispensáveis para a realização do de processo licitatório, consoante extrai-se do inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93. Cuida-se ainda, de Equipamento Médico indispensável para o funcionamento e Atendimento dos Usuários desta Instituição.

Joinville(SC), 06 de abril de 2005

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS MARTINEZ FRAIZ
Diretor Executivo

DR. RENATO ALMEIDA COUTO DE CASTRO
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, de 6 de abril de 2005

Autoriza o Prefeito Municipal; o Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico e o Diretor-Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, a ausentarem-se do País, no período de 11 a 17 de abril de 2005.

A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, Marco Antônio Tebaldi; o Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico do Município, Zeno Fischer; e o Diretor-Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, Alexandre Brandão do Nascimento, autorizados a ausentarem-se do País, no período de 11 a 17 de abril de 2005, em viagem à Paris, na França, em caráter oficial, para participarem das comemorações do Ano do Brasil na França e de conferências relacionadas e outros de natureza cultural, comercial e administrativa.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º, correrão por conta da dotação orçamentária da rubrica 0412200032.002 – 3.3.90.00 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito; da rubrica 0412200402.042 – 3.3.90.00 – Apoio Administrativo ASQDI, e da rubrica 2369500892.261 – 3.3.90.00 - PROMOTUR – Divulgações Turísticas Promoção do Município de Joinville.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de Abril de 2005.

DARCI DE MATOS

Jornal do município

8 — 08 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 575

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2, de 6 de abril de 2005

Autoriza a Câmara de Vereadores de Joinville a subsidiar despesas com viagem ao exterior dos vereadores Fábio Alexandre Dalonso, João Luiz Sdrigotti e Zulmar Valverde da Silva.

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a subsidiar despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte dos vereadores Fábio Alexandre Dalonso, João Luiz Sdrigotti e Zulmar Valverde da Silva, no período de 11 a 17 de abril de 2005, em viagem à Paris, na França, com o objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal Marco Antônio Tebaldi, em caráter oficial, para participar das comemorações do Ano do Brasil na França e de conferências relacionadas e outros de natureza cultural, comercial e administrativa.

Art. 2º As despesas com hospedagem, alimentação e transporte, decorrentes do art. 1º, no valor de 2.200 (dois mil e duzentos) Euros, correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville, na seguinte dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de Abril de 2005.

DARCI DE MATOS

Presidente



DECRETOS

DECRETO Nº 12.342, de 07 de abril de 2005.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA, a partir de 1º de abril de 2005:

Na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- Gilmar Cesar Bonzatto, para o cargo de Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.343, de 7 de abril de 2005.

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 14º, da Lei 4.839, de 1º de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – COMSEAN e Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ FETTBACK
Secretária de Bem-Estar Social

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUMSEAN
Aprovado pelo Decreto nº 12.343/2005.

CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS, DA FINALIDADE E DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 1º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um fundo de natureza contábil, criado pela Lei nº 4.839, de 1º de outubro de 2003, e regido pelo presente regulamento e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão aplicados em benefício de pessoas que se encontrarem em situação de exclusão social, visando combater a fome, de acordo com o art. 13, inciso I da Lei nº 4.839/03.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN, conforme art. 11 da Lei nº 4.839/03:

I – as doações de contribuintes do Imposto de Renda;

II – a dotação consignada anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

III – as doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não – governamentais;

IV – produto das aplicações no mercado financeiro e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V – receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não-governamentais;

VI – transferências da União;

VII – transferências do Estado;

VIII – outros recursos legalmente constituídos.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º O titular da Secretaria do Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Joinville administrará e aplicará os recursos do fundo em conformidade com o parágrafo único do art. 13 da lei nº 4.839/03, atendendo:

I – as despesas com programas e projetos de promoção, orientação e proteção para as pessoas que se encontrarem em situação de exclusão social, visando combater a fome;

II – a despesa com consultoria, projetos de pesquisas ou de estudos para combate à fome;

III – despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos voltados a ações de combate à fome;

IV – subvenção social para entidades e instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN;

V – ao pagamento de serviços técnicos, de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN;

VI – a aquisição de material permanente e de



EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO

Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Benhur Lima

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Wagner Baggio

FOTOS
Jackson Zanco

PRODUÇÃO
Diretoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Joinville

IMPRESSÃO
Gráfica Horizonte

DIAGRAMAÇÃO
Tempo Comunicação

ENDEREÇO:
Rua: Herman August Lepper, 10
89221-000 PABX (47) 431-3202
Joinville /SC

e-mail
imprensa@joinville.sc.gov.br

homepage
www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Como publicar atos no JM
Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município", diretamente à Diretoria de Comunicação Social.
Os atos devem estar gravados em disquete para computador acompanhados de cópia impressa ou enviados por e-mail para o endereço karine@joinville.sc.gov.br em um único arquivo.
Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura.
O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até o fim do expediente das quintas-feiras.

consumo, necessário ao desenvolvimento dos programas referidos no inciso I.

SEÇÃO I DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 5º Constituem ativos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN:

I – as disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das suas receitas;
II – os bens móveis e imóveis sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação;
III – outros direitos que porventura lhe vierem a ser conferidos.

SEÇÃO II DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem passivos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as obrigações de qualquer natureza, assumidas de comum acordo com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para implementação do Plano Municipal de Ação.

SEÇÃO III DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.
§ 2º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais da receita e da despesa do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO ÚNICA DA DESPESA

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a neces-

sária autorização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, desde que autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 9º Constituem despesas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as que se referem:

I – ao financiamento total ou parcial de programas de atendimento e de projetos constantes do Plano Municipal de Ação;
II – à aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento de programas e projetos;
III – à construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do Plano Municipal de Ação;
IV – ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e administração e controle das ações do Plano Municipal de Ação;
V – ao desenvolvimento de programas de estudo, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação.
VI – ao atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações pertinentes aos projetos, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência indeterminada.

Art. 11 Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os recursos financeiros existentes serão postos à disposição do Município de Joinville.

DECRETO Nº 12.344, de 7 de abril de 2005.
Exonera Agentes Comunitários de Saúde.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde, do cargo

Saúde de Joinville no mês de abril de 2005.
β Que a nominata atual do Conselho Municipal de Saúde permaneça até a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e que a Mesa Diretora permaneça até a posse da nova nominata quando haverá nova eleição.
β A constituição de uma Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde e de Revisão do Regimento Interno e da lei do Conselho Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes membros: Ana Maria Groff Jansen (Secretaria Municipal de Saúde), Antônio Coelho (FAMJO), Cléia Aparecida Clemente Giosole (Associação de Pais, Funcionários e Amigos dos CEI's), Idalécio Tobias Benk (Conselho Local de Saúde Nova Brasília), Lenir Corso Krutul (- IELUSC), Renato Almeida Couto de Castro (Hospital Municipal São José), Rosinete Fátima Ferreira Neto (Conselho Local de Saúde Floresta), e Tânia Maria Crescêncio (Núcleo de Nutricionistas de Joinville).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 07 de março de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO,
Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

A AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, conforme estabelece o Parágrafo Único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 4.924, de 19 de dezembro de 2003, realiza CONSULTA PÚBLICA referente à Resolução nº 04/2005, do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, que estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville. A AMAE informa que o texto integral da referida resolução encontra-se disponível na sede da Agência, à Rua Paraná, nº 420, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-160, fone 433-1158, ou no "site" da AMAE na internet: www.amae.sc.gov.br. As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, no endereço acima, ou pelo e-mail: amaejoinville@terra.com.br, até o dia 18 de abril de 2005.

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO nº 01/2005 DECISÃO FINAL

O Presidente da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.924/2003 e pela Resolução nº 03 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, Art. 14, parágrafo único e, considerando os autos do Processo de Fiscalização nº 01/05, que resultou na aplicação do Auto de Infração nº 01/05, recebido pelo atuado em 10 de março de 2005 e considerando também a ausência de impetração tempestiva do recurso cabível ao Presidente da AMAE, decide manter os termos da penalidade aplicada no referido Auto de Infração.

Joinville, 04 de abril de 2005.

HENRIQUE CHISTE NETO
Diretor Presidente

CONTRATOS

PROMOTUR – Fundação Turística de Joinville
Extrato de Contrato para fins de publicação
Contrato Nº.001A/2005

Publicville Contabilidade e Assessoramento Ltda.
Data:03/01/05
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria contábil e orientação específica à contratante, assinando como responsável pela contabilidade da mesma.
Prazo: 12(Doze meses)
Valor: R\$-7.920,00-(Sete mil, novecentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$-660,00-(Seiscentos e sessenta reais).

JOSÉ NILO KREMER
Coord.da Área de Gestão Financeira

PROMOTUR–Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville
Extrato de contrato para fins de publicação
Contrato Nº.002/2005
Byte Tec Informática Ltda.
Data:01/03/05
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de desenvolvimento de WEBSITES (Apresentações multimídia interativas para internet).
Prazo: 10(dez) meses, a partir de 01/03/2005
Valor: R\$-4.400,00-(Quatro mil e quatrocentos reais), sendo mensalidades de R\$-440,00-(Quatrocentos e quarenta reais), a iniciar em 01/03/05.

JOSÉ NILO KREMER
Coord.da área de Gestão Financeira

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 07/2005
Empresa: OAP Consultores Associados Ltda
Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento ambiental de obras viárias, licenciadas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente/FATMA, objeto do Programa de Financiamento do Programa de Modernização do Transporte, junto ao BNDES.
Data: 11/03/2005
Prazo: 8 meses
Valor: R\$ 142.560,00

Contrato nº 08/2005
Empresa: Eduardo Américo da Silva & Cia Ltda

Jornal do Município

2 — 08 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 575

Jornal do município

7 — 08 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 575

Comandi, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião extraordinária dia 23 de fevereiro de 2005.

COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião extraordinária dia 23 de fevereiro de 2005. Considerando a proposta no que se refere à liberação de recursos para participar do Curso de Formação de Recursos Humanos para atuar na prevenção e enfrentamento da violência contra pessoa idosa em Florianópolis no dia 08, 09 e 10 de março, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, resolve:

Liberar recursos no valor de R\$ 735,90 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), para pagamento de almoço e cafês no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) passagens rodoviárias e locomoção R\$ 130,00 (cento e trinta reais) Diárias no hotel R\$ 405,90 (quatrocentos e cinco reais e noventa centavos) três diárias, para o funcionário Paulo Cesar Priamo e a Conselheira Rute Bittencourte, participarem do evento supra citado.

Joinville, 02 de março de 2005.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

Resolução nº08/2005 – COMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005. Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu art. 3º, o Fundo Municipal do Idoso resolve:
Liberar recursos no valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) para pagamento de locação de carro da Empresa Carrera para o dia 07/03/05, para entregar ofícios referente à inclusão do segmento do Idoso no PPA das outras Secretarias .

Joinville, 06 de março de 2005.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

Resolução nº09/2005 – COMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005. Considerando o que estabelece a Lei Federal nº

10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu art. 3º, o Fundo Municipal do Idoso resolve:
Liberar recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para pagamento de locação de carro da Empresa Carrera para o dia 15/03/05, para participar da reunião com o Secretário da Fundamas referente à inclusão do segmento do Idoso no PPA das outras Secretarias .

Joinville, 11 de março de 2005.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

Comandi, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005.

Resolução nº11/2005 – COMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005. Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu art. 3º, o Fundo Municipal do Idoso resolve:
Liberar recursos no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para pagamento de locação de carro da Empresa Carrera para o dia 18/03/05, para participar da reunião com Secretário da Fundema e PROMOTUR, referente à inclusão do segmento do Idoso no PPA das outras Secretarias Municipais.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

Resolução n.º 11/2005 – COMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005. Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu art. 3º, o Fundo Municipal do Idoso resolve:
Liberar recursos no valor de R\$ 110,00 (cem dez reais) para pagamento de locação de carro da Empresa Carrera para o dia 05/04/05, para participar da reunião com o Secretário do IPPUJ e palestra na Udesc referente ao Envelhecimento.

Joinville, 06 de abril de 2005.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

Comandi, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

Comandi, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005.

Resolução n.º 12/2005 – COMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 03 de março de 2005. Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu art. 3º, o Fundo Municipal do Idoso resolve:
Liberar recursos no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para pagamento de Empresa Gráfica Nacional. Referente a complementação do Estatuto do Idoso.

Joinville, 06 de abril de 2005.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

Comandi, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião do Conselho do dia 07 de abril de 2005.

Resolução n.º 13/2005 – COMDI
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho do dia 07 de abril de 2005. Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu art. 3º, o Fundo Municipal do Idoso resolve:
Liberar recursos no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais) para pagamento de Empresa Master Clima. Referente aquisição de um aparelho de ar condicionado conforme orçamentos em anexo, para sala do COMDI.

Joinville, 08 de abril de 2005.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Presidente COMDI

RESOLUÇÃO N.º 13/2005
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
NOMINATA E MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos Conselheiros presentes na LXIX (69ª) Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de março de 2005, RESOLVE APROVAR:
β A realização da 6ª Conferência Municipal de

de Agente Comunitário de Saúde:

A partir de 03 de janeiro de 2005:
- Gessi de Moraes, matrícula nº 27.618-6.

A partir de 04 de janeiro de 2005:
- Neli Back Tedesco, matrícula nº 30.691-0.

A partir de 05 de janeiro de 2005:
- Marli dos Santos, matrícula nº 27.599-0.

A partir de 06 de janeiro de 2005:
- Marlei Teresinha da Silveira, matrícula nº 27.624-6;
- ngela Maria de Oliveira, matrícula nº 30.516-6.

A partir de 10 de janeiro de 2005:
- Maria das Dores de Jesus, matrícula nº 29.673-8;
- Maria ngela Mateus Cavalli, matrícula nº 30.662-0.

de Agente Comunitário de Saúde:

A partir de 11 de janeiro de 2005:
- Rosemeri de Oliveira Pimentel da Silva, matrícula nº 30.726-1.

A partir de 14 de janeiro de 2005:
- Rosa Hahn Pereira, matrícula nº 30.715-3.

A partir de 20 de janeiro de 2005:
- Jane Teresinha dos Santos, matrícula nº 30.605-3.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES
Secretária da Saúde

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.345, de 7 de abril de 2005.

Exonera Agentes Comunitários de Saúde.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde, do

cargo de Agente Comunitário de Saúde:

A partir de 1º de fevereiro de 2005:
- Aline Cunha e Silva, matrícula nº 30.513-5.

A partir de 03 de fevereiro de 2005:
- Vanessa Lino Coelho Elias, matrícula nº 27.630-6;
- Rosiane da Silva Neves, matrícula nº 30.724-4.

A partir de 04 de fevereiro de 2005:
- Daniela Clasen, matrícula nº 27.693-4;
- Janaina da Rocha, matrícula nº 27.749-9.

A partir de 11 de fevereiro de 2005:
- Deise Mateus de Souza, matrícula nº 30.556-4;
- Luciane Fernandes Cidral, matrícula nº 30.635-7.

A partir de 16 de fevereiro de 2005:
- Lianne Andréa de Oliveira Regis, matrícula nº 28.505-1.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES
Secretária da Saúde

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.346, de 7 de abril de 2005.

Promove nomeação e exoneração.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts.15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA, a partir de 1º de abril de 2005:

Na Secretaria Regional do Comasa:
- Santino Vitor Vieira, para o cargo de Supervisor I.

NOMEIA, a partir de 1º de abril de 2005:

Na Secretaria Regional do Comasa:
- Antonio Manoel Gomes da Silva, para o cargo de Supervisor I.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI

Prefeito Municipal

ROBERTO BISONI
Secretário Regional do Comasa

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.347, de 7 de abril de 2005.

Promove exoneração e nomeações.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA,
Na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

A partir de 31 de março de 2005:
- Sonia Marlene Albarnaz, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA,
Na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

A partir de 1º de abril de 2005:
- Sonia Marlene Albarnaz, para o cargo de Supervisor I;
- Ivan Vargas, para o cargo de Supervisor II.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ROBERTO WINTER
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.348, de 7 de abril de 2005.

Promove nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA, a partir de 1º de abril de 2005:

Na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR:
- Luiz Lorenzetti, para o cargo de Coordenador II da Área da Expoville.

